



LEI N.º 426/2013.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO COMO LOGOTIPO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMALAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que o símbolo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, o Brasão de Armas, conforme especifica a Lei Municipal Nº 080/90 de 18/08/1990, será usado também como logotipo da Prefeitura por todas as gestões no poder municipal independente do partido político e de quem exerça o mandato.

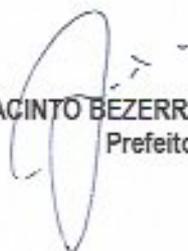
Art. 2º - Fica proibida a utilização de quaisquer outros símbolos e logotipos, mesmo que façam alusão ou estilizem o Brasão de Armas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 26 de agosto de 2013.


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito